



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REMOÇÃO DE JUÍZES LEIGOS E CONCILIADORES REMUNERADOS
Edital n.º 01/2015

O DR. RODRIGO DOMINGOS PELUSO JUNIOR, JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR DO 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 04/2013 do Conselho de Supervisão do Sistema dos Juizados Especiais, torna pública a abertura de inscrições para o processo DE REMOÇÃO de conciliadores para atuação no mencionado Juízo, atendidas as condições e termos seguintes:

1 – DAS VAGAS

1.1 - Será oferecida 01 vaga para conciliador remunerado do 3º Juizado Especial Cível, que será preenchida mediante processo de remoção.

2 – DOS REQUISITOS PARA A REMOÇÃO

2.1 – São requisitos para a remoção, de acordo com o que determina o art. 12 da Resolução 04/2013 do CSJEs:

I - na função de Conciliador remunerado:

- a) oferta de vaga pela unidade de Juizado Especial para onde se pretende a remoção;
- b) anuência dos Juizes Supervisores das unidades de Juizado Especial envolvidas na remoção;
- c) requerimento do Conciliador solicitando a remoção.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria da Unidade do Juizado Especial, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2826, 5º andar



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

(secretaria do 3º Juizado Especial Cível) Água Verde, Curitiba/PR, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação deste edital no *site* do Tribunal de Justiça.

3.2 – Para se inscrever o Candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

a) para remoção na função de conciliador remunerado:

a.1) anuência dos Juízes Supervisores das unidades de Juizado Especial envolvidas na remoção;

a.2) requerimento do conciliador solicitando a remoção.

4 – DA SELEÇÃO

4.1 – Os pedidos de remoção devidamente instruídos serão encaminhados ao Juiz Supervisor da unidade de Juizado Especial responsável pelo edital, cabendo-lhe determinar a digitalização e inserção dos documentos em Sistema Informatizado para posterior verificação dos requisitos pelo 2ª Vice-Presidente e Supervisor-Geral do Sistema de Juizados Especiais quem competirá formalização do ato respectivo.

4.2 – As vagas ofertadas serão preenchidas por ordem de antiguidade do candidato no exercício da função.

Curitiba, 15 de setembro de 2015.

Rodrigo Domingos Peluso Junior
Juiz de Direito



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 01/2015

O Dr. Rodrigo Domingos Peluso Junior, MM. Juiz de Direito Supervisor do 3º Juizado Especial Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei em observância a Resolução nº 04/1013 do Conselho de Supervisão do Sistema dos Juizados do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Instaurar **PROCESSO DE REMOÇÃO** para o preenchimento da vaga para a função de **Conciliador remunerado** do 3º Juizado Especial Cível do Foro Central da Comarca de Curitiba, determinando:

A distribuição, registro e autuação da presente Portaria como procedimento administrativo junto a Secretaria do 3º Juizado Especial, para a remoção de Conciliadores remunerados para o 3º Juizado Especial Cível do Foro Central da Comarca de Curitiba;

A nomeação da servidora MICHELINE ROCHA ALVES PEREIRA para exercer a função de secretária do presente procedimento;

A publicação e fixação do Edital nº 01/2015, nos termos da Resolução nº 04/2013 do Conselho de Supervisão do Sistema dos Juizados Especiais.

Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de uma letra 'C' estilizada seguida de uma barra diagonal.



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Encaminhe-se cópia a Supervisão Geral do Sistema de Juizados Especiais e a Ordem dos Advogados do Brasil, subsecção de Curitiba.

Curitiba, 15 de setembro de 2015.

Rodrigo Domingos Peluso Junior
Juiz de Direito Supervisor do 3º Juizado Especial